

MATRÍCULA

13.629

FICHA

1

Santos, 18 de janeiro de 1978

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- O apartamento nº 3 da rua Campos Melo nº 198, localizado no pavimento térreo ou 1º pavimento do Bloco B, nos fundos: contendo dois quartos, sala, cozinha, banheiro, corredor e terraço de - serviço com tanque; confrontando na frente com o apartamento 2 e hall - de escadaria e de ambos os lados e fundos com as áreas livres, tendo a área construída de 68,50 ms2., mais ou menos, pertencendo ao mesmo uma parte ideal do terreno correspondente a 1/9 do todo e na mesma proporção as coisas de uso comum; construído o Edifício em um terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial.- **PROPRIETÁRIOS:** DANIEL CARRER, aposentado e sua mulher NAIR COELHO CARRER, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, domiciliados em Santos, CPF 017.105.918-20.- **REGISTRO ANTERIOR:** 47.207.-

O 1º Escrevente:

A. Soares

O 8º escrevente autorizado:

A. Soares

R. 1 - 13.629.-

DATA - 18 de janeiro de 1978.-

DEVEDORES:- DANIEL CARRER e sua mulher NAIR COELHO CARRER, já qualificados.- **CREADOR:**- JOSÉ SOARES, brasileiro, zelador, casado no regime da comunhão de bens com ARLINDA BITENCOURT SANTOS SOARES, CPF 728.905.848-87, domiciliado em Santos.- **TÍTULO:**- Compromisso de venda e compra.- **FORMA:**- escritura de 10 de janeiro de 1978, das notas do 6º Escrivão de Santos.- **VALOR:**- Cr\$ 310.000,00; já tendo sido paga a quantia de Cr\$ 130.000,00, ficando os restantes Cr\$ 180.000,00, para serem pagos por meio de 39 prestações mensais e consecutivas, sendo as 12 primeiras de Cr\$ 4.000,00 cada uma, as 26 seguintes de Cr\$ 5.000,00 cada uma e finalmente a última de Cr\$ 2.000,00, com vencimento a primeira dessas prestações para o dia 10 de fevereiro de 1978 e as demais no mesmo dia dos meses seguintes. O presente compromisso é feito em caráter irrevogável e irretroatável. -

O 1º Escrevente:

A. Soares

O 8º escrevente autorizado:

A. Soares

R. 2 - 13.629.-

DATA: - 11 de maio de 1981.-

TRANSMITENTES:- DANIEL CARRER, aposentado e sua mulher NAIR COELHO CARRER, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, CIC 017.105.918-20, domiciliados em Santos. -

ADQUIRENTE:- JOSÉ SOARES, brasileiro, aposentado, casado no regime da comunhão de bens com ARLINDA BITENCOURT SANTOS SOARES, anteriormente à Lei número 6515/77, CIC 728.905.848-87, domiciliado em Santos.- **TÍTULO:**

Venda e compra.- **FORMA:**- Escritura de 20 de abril de 1981, das notas do

FICHA

1

MATRÍCULA

13.629

MATRICULA

13.629

FICHA

1

VERSO

2ª Escrivão de Santos.- VALOR:- Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros).-

O 8º escrevente autorizado:

O Oficial Maior:

AV. 3 - 13.629.-

DATA: - 11 de maio de 1981.-

Por escritura de 20 de abril de 1981, das notas do 2ª Escrivão de Santos, DANIEL CARRER e sua mulher NAIR COELHO CARRER, já qualificados, tendo vendido a JOSÉ SOARES, casado no regime da comunhão de bens com ARLINDA BITENCOURT SANTOS SOARES, pela importância de Cr\$ 310.000,00, o imóvel objeto do compromisso de venda e compra a que se refere o R-1 - 13.629, fica o mesmo compromisso cancelado.-

O 8º escrevente autorizado:

O Oficial Maior:

AV. 4 - 13.62º. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 320.786

DATA:- 30 de dezembro de 2.016.

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 02 de dezembro de 2.016, pela escritã diretora do 5º Ofício Cível de Santos-SP, extraído dos autos da EXECUÇÃO CIVIL (Proc. nº 0017148-36.2013.8.26.0562) movida por CONDOMINIO EDIFICIO TEREZINHA, CNPJ/MF sob nº 03.949.543/0001-48, contra MARIA APARECIDA SANTOS SOARES, CPF/MF sob nº 121.386.728-24, o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO nos autos supra, sendo de R\$ 36.136,87 o valor atribuído à ação, tendo sido nomeada depositária a Sra. Maria Aparecida Santos Soares.

AVERBADO POR:-

Wellton André Martins

WELLTON ANDRÉ MARTINS,

escrevente autorizado .